



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, dos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo de contratação para o cargo de Professor do Magisterio Superior de Professor (a) Visitante (Nacional ou Estrangeiro(a) por Tempo Determinado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para atendimento das demandas desta IFE, e observados os termos da Resolução CONAC Nº. 25/2010 e alterações, da Resolução CONSUNI nº 12, de 26/04/2022 e no Extrato de Edital n.º 03/2024, publicado no D.O.U em 9 de julho de 2024, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Professor do Magisterio Superior de Professor (a) Visitante (Nacional ou Estrangeiro(a) por Tempo Determinado, conforme as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Preencher vaga, em caráter temporário, para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro que possa:

1.1.1 atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos Programas de Pós-Graduação;

1.1.2 apoiar os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos e projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;

1.1.3 participar, enquanto pesquisador(a) e profissional de alto nível, nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação, em conjunto com grupos de competência na UFRB;

1.1.4 contribuir com a proposição institucional de internacionalização da pesquisa e da pós-graduação da UFRB;

1.1.5 desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como contribuir na elaboração de projetos e atividades estratégicos que auxiliem na consolidação dos Programas de Pós-Graduação da instituição.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 O regime de trabalho exigido é de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

2.2 As áreas de atuação dos candidatos com as especialidades definidas pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB, de acordo com as linhas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

pesquisa dos Programas, constantes do **Anexo I** e parte integrante do presente Edital, encontra-se disponível no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>).

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1 Ser portador do título de doutor, com tempo mínimo de acordo com a categoria da vaga do Programa de Pós-Graduação de interesse do(a) candidato, conforme Tabela do Item 8.1 do presente edital e do **Anexo I**.
- 3.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência com atuação em linha de pesquisa e conhecimento científico em área condizente com o interesse do Programa de Pós-Graduação (PPG) pretendido (**Anexo I**);
- 3.3 Ter produção científica relevante nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.4 Ter experiência na formação de recursos humanos;
- 3.5 Ter experiência relacionada à criação e/ou implantação e/ou docência de/em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- 3.6 Atender aos requisitos de perfil definidos pelo PPG ao qual deseja se vincular (**Anexo I**);
- 3.7 Não ter tido outro contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando o momento de contratação na UFRB e a data de encerramento do contrato anterior, com base no Art. 9º, inciso III, da Lei 8.745/1993;
- 3.8 Não possuir vínculos no momento de contratação.

4 DAS VAGAS

- 4.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **12 (doze) vagas**, distribuídas conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 4.2 Durante toda a vigência deste edital será obedecido o quantitativo limitado do Banco de Professor Equivalente (Art. 2º, §2º da Lei nº 8.745/1993).
- 4.3 Havendo disponibilidade de novas vagas e candidatos(a) classificados(as), estes poderão ser contratados(as) a depender do interesse da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação e dos Programas de Pós-Graduação correspondentes.

5 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PcD)

- 5.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 5% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Justiça – STJ.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

5.4 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

5.5 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

5.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui.

5.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação dos currículos e planos de trabalho e ao cumprimento aos requisitos exigidos para aprovação.

5.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

5.9 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se à avaliação multiprofissional, mediante agendamento prévio, que avaliará a compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui e terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui, realmente, o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.10 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

5.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

5.12 Exames complementares comprobatórios poderão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de
- e) demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- f) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

5.13 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério do perito.

5.14 Será divulgado o resultado final do processo seletivo após a divulgação do resultado da perícia.

5.15 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo excluído desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no processo seletivo.

5.16 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação, proporcionalidade e alternância das convocações, conforme item 7 e seus subitens.

5.17 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação por equipe multiprofissional, conforme estabelece o item 5.9 deste edital, quanto à avaliação realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme item 6 e seus subitens, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.18 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

6.1 Do total de vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, o candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, preenchendo a autodeclaração de que é pessoa preta ou parda no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade considerando as listas de classificação da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros para o Programa de Pós Graduação.

6.13 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>, no momento da homologação das inscrições.

6.14 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>, junto com o resultado da homologação das inscrições após recursos.

6.15 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

6.16 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.17 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, os quais serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

convocados através da lista de convocação, divulgada na página referente a este concurso.

6.18 Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.19 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.20 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.21 A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, através de análise fotográfica e videográfica, de acordo com as orientações constantes no instrumento de convocação.

6.22 O candidato que for aprovado para as vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

6.23 A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

6.24 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não fornecer o material necessário à avaliação pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 6.21;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 6.22;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6.25 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.26 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do processo seletivo.

6.27 A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

6.28 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme disposto na Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

6.29 A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração ou não envio do material exigido para a heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.30 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ppgci@ppgci.ufrb.edu.br, dentro do prazo informado no **Anexo II (Cronograma)**.

6.31 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não participação na heteroidentificação, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

6.32 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.33 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as imagens e vídeos utilizados no procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.34 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

6.35 O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato;

6.36 Na hipótese da banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

6.37 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

6.38 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

6.39 A UFRB poderá convocar, a qualquer tempo, os(as) candidatos(as) heteroidentificados por meio de vídeos e fotos para novo procedimento de heteroidentificação, presencial ou através de videoconferência, ante a presença de indícios de fraude ou denúncias de que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis

6.40 A homologação do resultado final contemplará as 03 (três) listas de reserva de vagas, tanto para as áreas para provimento imediato quanto para as áreas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

conhecimento que tiverem candidatos inscritos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, mas que não tenham sido contempladas por reserva de vagas para provimento imediato.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, 1 (uma) vaga será reservada para os candidatos com deficiência e 2 (duas) vagas serão reservadas para candidatos negros.

7.2 A distribuição da reserva de vagas para as cotas de cada Programa de pós-graduação será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de avaliação) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, independentemente da área e do programa de pós-graduação, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

7.2.1 A lista de reclassificação do item 7.2 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas dos programas de pós-graduação, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

7.3 As listas previstas no item 7.2 e no subitem 7.2.1, se existirem, serão publicadas em <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>.

7.4 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do subitem 12.3.4.

7.5 A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante no item 7.2 e no subitem 7.2.1, na categoria, perfil e programa a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

7.6 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro ou com deficiência será convocado o candidato subsequente da respectiva lista de classificação, quando houver.

7.7 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.8 A convocação de demais candidatos com deficiência e negros, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

7.9 A indicação de quais vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros, somente ocorrerá após a conclusão da análise e avaliação de todos os currículos e planos de trabalho que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e ocorrerá conforme o item 7.2.

7.10 Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros, ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para vaga pleiteada, desde que tenham sido aprovados dentro da ordem de classificação da lista de reserva de vagas, e dentro do quantitativo de reservas de cotas existentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, podendo se dar em uma das classes listadas na seguinte tabela:

Tempo de Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Total (R\$)
Mínimo de 2 (dois) anos de doutorado	Classe C (Adjunto)	I	5.982,39	6.879,74	1.000,00	13.862,13
Mínimo de 10 (dez) anos de doutorado	Classe D (Associado)	II	8.748,19	10.060,41	1.000,00	19.808,60
Mínimo de 18 (dezoito) anos de doutorado	Classe E (Titular)	Único	10.408,24	11.969,48	1.000,00	23.377,72

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será do dia 11/07/2024 a 30/07/2024.

9.2 As Inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via endereço <https://forms.gle/wSxMKGWGPuKVZByY7>.

9.3 Deverão ser anexados à inscrição do(a) candidato(a) os documentos relacionados:

- Cópia do documento de identificação com fotografia nos termos da legislação vigente – em formato de arquivo PDF;
- Cópia frente e verso do diploma de Doutor ou Livre-Docente nos termos da legislação vigente – em formato de arquivo PDF;
- Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado na base do CNPq. Para os candidatos a Professor Visitante Estrangeiro será aceito o *Curriculum vitae* no modelo livre – em formato de arquivo PDF;
- Plano de trabalho proposto a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a), apresentado de forma objetiva com no máximo 3.000 palavras, em modelo livre e em formato de arquivo DOC, destacando:
 - atividades de docência (ensino e orientação);
 - atividades de pesquisa e extensão;
 - proposta de metas de desempenho, especialmente em termos de produção científica, parcerias e colaborações com grupos/instituições nacionais e/ou internacionais;
 - propostas de consolidação do Programa de Pós-Graduação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

interesse, considerando atuação na elaboração de Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) visando construção de propostas de cursos de doutorado, quando for o caso;

5) outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência dos PPGs envolvidos na proposta, conforme apontado no perfil da vaga de cada área.

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União

(<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=018767&numeroReferencia=205000&competencia=2024-07&vencimento=2024-07-30&valorPrincipal=240>, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) – em formato de arquivo PDF. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) no lugar do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU.

9.4 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

9.4.1 Para os casos em que houver aprovação de isenção de taxa de inscrição, não será necessário apresentar o comprovante de pagamento de que trata a alínea “e” do item 9.3 do presente edital, devendo ser anexado em substituição ao comprovante, a cópia da solicitação de isenção (em formato de arquivo PDF) ou a cópia do resultado que indica a aprovação do pedido de isenção do candidato (em formato de arquivo PDF).

9.4.1.1 Nos casos de candidatos que submetam inscrição apresentando a cópia da sua respectiva solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, mas que tenham o seu pedido de isenção indeferido, o candidato deverá enviar a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para o email ppgci@ppgci.ufrb.edu.br dentro do prazo de inscrições, sendo que o não envio do comprovante dentro do prazo ensejará no indeferimento do seu pedido de inscrição.

10 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 Será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, ou pela Lei 13.656, de 30/04/2018, desde que:

a) Esteja regularmente inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, sendo também membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, ou;

b) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e tenha efetivamente realizado doação.

10.2 Para solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do prazo estipulado no Cronograma do presente edital (Anexo II), enviar seu pedido exclusivamente para o endereço eletrônico: ppgci@ppgci.ufrb.edu.br,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

devendo informar no campo de assunto: “pedido de isenção edital PV 2023”; devendo informar no corpo do texto: o seu nome completo e número de CPF, número de Identificação Social – NIS e declaração de que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

c) informar o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008;

d) enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) e declaração de realização de doação emitidos pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), quando amparado pela Lei nº 13.656/2018.

10.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

e) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

f) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

g) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

10.4 Será divulgado na data estipulada no Cronograma do presente edital (Anexo II), o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>). Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das isenções dentro do prazo específico definido no Cronograma do presente edital (Anexo II), com pedidos enviados exclusivamente para o endereço eletrônico ppgci@ppgci.ufrb.edu.br.

10.5 O resultado dos recursos será divulgado na data definida no Cronograma do presente edital (Anexo II).

10.6 Os candidatos que obtiverem deferimento no seu pedido de isenção, somente serão considerados inscritos no processo seletivo se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do presente edital para a homologação das inscrições, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição para os candidatos isentos.

10.7 Os candidatos que tiverem submetido inscrição nos termos do item 9.4.1, mas que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, não necessitam enviar novo pedido de inscrição, devendo apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição e enviar o comprovante de pagamento exclusivamente para o e-mail ppgci@ppgci.ufrb.edu.br, conforme item 9.4.1.1, até o último dia do prazo para inscrições conforme cronograma do presente edital, sendo que o não envio do comprovante dentro do prazo ensejará no indeferimento do seu pedido de inscrição.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A homologação das inscrições será realizada por uma Comissão de Seleção designada por Portaria da Reitoria para esse fim.

11.2 A Comissão terá até o dia 02/08/2024 para divulgar a relação preliminar das inscrições homologadas no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>).

11.3 Para fins de homologação das inscrições, será considerada a conferência do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

cumprimento do item 9 e seus subitens do presente edital, no que tange a entrega integral dos documentos indicados.

11.3.1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem parcial ou integralmente os documentos indicados no item 9 e nos seus subitens.

11.3.2 Não serão considerados os documentos que forem apresentados em uma ou mais das seguintes condições: ilegível, rasurado, incompleto, em tipo de arquivo indevido, ou em arquivo corrompido ou bloqueado que impossibilite o seu acesso ou visualização adequada e cópia de diploma de Doutor ou Livre-Docente que não comprove o cumprimento do item 3.1 do presente edital.

11.4 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso dentro do prazo específico definido no cronograma do presente edital.

11.4.1 Os recursos relativos ao indeferimento de inscrição deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: ppgci@ppgci.ufrb.edu.br.

11.4.2 Não serão considerados recursos interpostos que porventura forem enviados de forma diversa à prevista no subitem 11.4.1, bem como fora do prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

11.4.3 Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo a decisão divulgada no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>)

11.4.4 A Comissão, conforme prazo limite definido no cronograma do presente edital, divulgará a relação final das inscrições homologadas no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

12 DA SELEÇÃO

12.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por docentes permanentes dos programas contemplados com vagas, docentes externos e representantes da Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP) e respeitado o que define a Resolução CONSUNI/UFRB n.12/2022 e legislações vigentes.

12.2 A Comissão de seleção, após julgamento dos planos de Trabalho e currículos dos candidatos, submeterá relatório das candidaturas aos representantes da Reitoria, que farão análise do relatório e emitirão parecer final, conforme Resolução CONSUNI n. 12/2022 da UFRB.

12.3 Os candidatos serão avaliados com base na análise do Currículo Lattes/*Vitae* e do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato.

12.3.1 A avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório (aprovado/reprovado), levará em consideração:

I - a coerência e aderência do Plano apresentado com a proposta do PPG (área de concentração e linhas de pesquisa) e;

II - possível impacto da proposta apresentada no Plano para a consolidação do PPG em questão.

12.3.2 A análise do currículo, de caráter classificatório, se dará a partir de Barema definido no **Anexo III** do presente Edital.

12.3.3 A critério da Comissão de Seleção, poderá ser solicitado ao(s) candidato(s) documentos comprobatórios complementares.

12.3.4 Em caso de empate no resultado, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - a maior idade;

II - a maior pontuação no currículo;

III - maior tempo de doutoramento.

12.4 A Comissão de Seleção terá até o dia 14/08/2024 para emitir o resultado preliminar da seleção, que deverá ser divulgado no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>).

12.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) Candidato(a) poderá interpor recurso referente a esta etapa dentro do prazo específico definido no cronograma do presente edital (Anexo II).

12.5.1 Os recursos relativos ao resultado preliminar da seleção deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: ppgci@ppgci.ufrb.edu.br.

12.5.2 Não serão considerados recursos interpostos que porventura forem enviados de forma diversa à prevista no subitem 12.5.1, bem como fora do prazo estabelecido.

12.5.3 Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo a decisão divulgada no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>) e o parecer da Comissão enviado ao endereço eletrônico do(a) requerente.

12.6 A Comissão de Seleção terá até o dia 20/08/2024 para emitir o resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

preliminar da seleção (após análise dos recursos), que deverá ser divulgado no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>).

12.7 Após a divulgação do resultado preliminar pós-recursal, será realizado o processo de heteroidentificação e avaliação de pessoa com deficiência (PCD), caso haja candidatos nas condições definidas no presente edital, com convocação que deverá ser divulgada no sítio de Concursos da UFRB: (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>).

12.8 A Comissão de Seleção terá até o dia 03/09/2024 para emitir o resultado parcial da seleção após o processo de heteroidentificação e avaliação PCD.

12.9 Candidatos interessados poderão interpor recursos referente a esta etapa dentro do prazo específico no cronograma do presente edital (Anexo II).

12.10 Após o período recursal, a Comissão de Seleção terá até o dia 06/09/2024 para emitir o resultado final, que deverá ser divulgado no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>) e deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do(a) candidato(a).

13.1.2 O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da Homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o(a) candidato(a) a assumir suas atividades junto ao PPG.

13.2 O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRB, para firmar o contrato com a instituição, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

13.3 A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para a contratação estão disponíveis no sítio de Provimentos, Movimentações e Vacancias da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/ingresso-e-movimentacao>).

13.4 Esgotado o prazo especificado no item 13.2 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e será convocado o próximo candidato aprovado para o mesmo programa; na impossibilidade deste, será convocado o próximo candidato aprovado na classificação geral para o mesmo PPG, de acordo com os critérios de distribuição de vagas definidos no presente Edital.

13.5 O candidato contratado não poderá exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

14 DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Durante o período do contrato, o Colegiado do Programa de Pós-graduação (PPG) poderá deliberar sobre o seu cancelamento caso o candidato não esteja cumprindo o plano de trabalho proposto com os resultados e impactos esperados de contribuição ao Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

14.2 O Professor Visitante deverá encaminhar ao Colegiado do PPG vinculado, o Relatório Final de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho proposto, no período de até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

14.3 O Relatório Final deverá ser avaliado pela plenária do Colegiado do PPG, que dará parecer com base na análise das ações desenvolvidas, resultados e impactos alcançados.

14.4 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional (Programa de Pós-Graduação) e à disponibilidade orçamentária, cuja comunicação de interesse do Programa deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término do contrato.

14.5 Para renovação/prorrogação será necessária a apresentação de Relatório Parcial das atividades desenvolvidas e em desenvolvimento do Professor Visitante, tomando como referência o plano de trabalho proposto, com deliberação do Colegiado do PPG.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratação de Professor Visitante Nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original.

15.2 A contratação de Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

15.3 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

15.4 Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

15.5 São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

15.6 O professor visitante não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Ter direito a voto nas plenárias das instâncias acadêmicas da Instituição;
- d) Ser novamente contratado, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

15.7 A solicitação de inscrição pelo candidato implicará conhecimento e aceitação da Resolução CONSUNI nº 12/2022 e das normas que regulam a seleção constante do presente Edital.

15.8 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

15.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.10 A Comissão do processo seletivo e a UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição e/ou a interposição de recurso pelo candidato.

15.11 A contratação e a renovação/prorrogação dos contratos dos candidatos aprovados ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária.

15.12 O contrato firmado será extinguido nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, o que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

III - por infrações disciplinares atribuídas ao contratado, após apuração por sindicância e assegurada ampla defesa;

IV - por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa.

15.13 A quebra de contrato por conveniência administrativa importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

15.14 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Universitário da UFRB.

15.15 Os **Anexos I, II e III** são partes integrantes deste edital, publicados no sítio de Concursos da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>) após publicação do edital no Diário Oficial da União.

15.16 Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do presente edital, no todo ou em parte, no prazo de dois (02) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e **enviado ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos da UFRB exclusivamente através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br**; os pedidos de impugnação que porventura forem recebidos dentro do prazo serão analisados no prazo de dois (02) dias úteis, podendo ser estendido até cinco (05) dias consecutivos.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

16.1 Comissão de Seleção composta por docentes permanentes dos programas contemplados com vagas, docentes externos e representantes da Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP) elaborará relatório final, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das etapas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

16.2 O quantitativo de candidatos homologados em cada área de conhecimento obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

16.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, prorrogável uma vez por igual período.

Cruz das Almas-BA, 09 de julho de 2024

FLÁVIA SABINA DA SILVA SOUZA
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Relação de Programas de Pós-Graduação aptos a receber inscrição para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro na Área, Especialidade e Categoria equivalente definidos

Programa	Vaga	Categoria Equivalente	Titulação	Linha de Pesquisa / Área de atuação	Plano de Trabalho
Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGAP)	01	Titular ou Associado ou Adjunto.	doutor em arqueologia ou; - doutor em história com concentração em arqueologia ou; - doutor em antropologia com concentração em arqueologia;	Concentração em Arqueologia nas duas linhas: - linha 1 - Populações, Ambientes e Cultura; - linha 2: Musealização do patrimônio arqueológico.	<ul style="list-style-type: none">- ministrar 1 (um) componente curricular (disciplina) por semestre no PPGAP;- publicação 04 produções bibliográficas, relacionadas às temáticas comuns ao programa, que poderão ser: a) artigos em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais, indexados e avaliados pelos pares, com avaliação Qualis igual ou superior A4; oub) livros e/ou capítulos de livros com conselho editorial e conselho científico, avaliados por pares e produzidos por editoras universitárias;- estabelecimento, em conjunto com os discentes do programa, de rotinas de processamento, análise e pesquisa com os acervos no Laboratório de Documentação e Arqueologia (LADA), unidade laboratorial de investigação do PPGAP;- realizar 1 (uma) atividade de extensão de cunho dialógico-científica, formativo e dialógico-socioculturais a cada dois semestres;- organização 1 (um) evento acadêmico por ano, em conjunto com a comunidade do PPGap, que aproximem diferentes comunidades científicas nacionais e internacionais;- elaboração de proposta de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

					<p>integração e colaboração entre os laboratórios de pesquisa das ciências da terra e biológicas da UFRB;</p> <ul style="list-style-type: none">- estabelecimento de redes acadêmicas nacionais e internacionais para atividades de ensino, pesquisa e extensão;- entregar 1 Relatório parcial a cada dois semestres;- entregar 1 Relatório final ao término da sua atividade como professor visitante do PPGAP.
Ciências Agrárias (PPGCAG)	01	Titular, Associado ou Adjunto	Doutorado em Biotecnologia, Fitossanidade, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Agronomia, Genética de Plantas e/ou Microrganismos, Melhoramento Genético Vegetal ou Fitotecnia	<p>Linhas de Pesquisas:</p> <p>Biotecnologia e Proteção de Plantas; Microbiologia Aplicada e Bioprodutos; Produção Vegetal.</p> <p>Área de Atuação:</p> <p>Biologia Molecular, Ciências Ômicas (Genômica, Transcriptômica, Proteômica, Metabolômica), como Base para Estudos Vinculados as Linhas de Pesquisa Indicadas.</p>	Destacar as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão Exigida para a Vaga. Associar as Atividades Propostas com a Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica.
Ciências Agrárias (PPGCAG)	01	Titular, Associado ou Adjunto	Doutorado em Fisiologia Vegetal, Ciências Agrárias, Agronomia, Produção Vegetal, Ciências Biológicas ou Fitotecnia	<p>Linha de Pesquisa:</p> <p>Produção Vegetal.</p> <p>Área de Atuação:</p> <p>Ecofisiologia Vegetal e Fisiologia da Produção</p>	Destacar as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão Exigida para a Vaga. Associar as Atividades Propostas com a Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ciências Agrárias (PPGCAG)	01	Titular, Associado ou Adjunto	Doutorado em Ciência do Solo	Linhas de Pesquisa: Solos e Ecossistemas. Área de Atuação: Processos Físicos, Químicos e, ou Biológicos do Solo, Manejo e Conservação do Solo, Fertilidade e Nutrição de Plantas	Destacar as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão Exigida para a Vaga. Associar as Atividades Propostas com a Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica.
Comunicação (PPGCOM)	01	Adjunto ou Associado	Doutorado em Comunicação ou áreas afins	Área de Mídia e Formatos Narrativos Linhas de pesquisa: Comunicação e Memória ou Mídia e Sensibilidades	O plano deverá contemplar as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Espera-se que o projeto de pesquisa tenha aderência ao território do Recôncavo, e que a atividade de extensão a ser desenvolvida resulte por produzir algum impacto, seja ele cultural, artístico, social, educacional, político ou econômico. Também deverão ser detalhadas as atividades que o docente pretende desenvolver para contribuir com a consolidação do PPG Comunicação da UFRB
Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID)	01	Titular, Pleno, Associado	Doutorado em Educação, Ensino de Ciências ou áreas afins	Linhas de Pesquisas: 1 - Educação científica e práticas educativas 2 - Processos de ensino, aprendizagem e inclusão Área de atuação: Educação, Ensino de Ciências, Diversidade, Inclusão e Formação Docente.	Espera-se que o candidato apresente um plano de trabalho com atividades acadêmicas e científicas, no ensino, pesquisa e extensão, que auxiliem no desenvolvimento de práticas educativas e processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da formação científica para a cidadania, a diversidade e a inclusão, e que possa colaborar com o desenvolvimento e consolidação do Programa, considerada a sua área de concentração e linhas de pesquisa, inclusive, com proposta para o estabelecimento de parcerias com outros programas e instituições em âmbito internacional e desenvolvimento de projetos de âmbito extensionistas com alcance social. Desse modo, espera-se do candidato aderência às linhas do programa, bem como ao território onde ocorrem as atividades do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

					programa, especificamente, na cidade de Feira de Santana e no Território Portal do Sertão.
Engenharia Agrícola (PPGEA)	01	Titular ou Associado	Doutorado em Hidrologia ou Engenharia Agrícola	<p>Linha de pesquisa: Recursos Hídricos: Uso, Gestão e Qualidade</p> <p>Área de atuação: Ensino de pós-graduação.</p> <p>Pesquisas relacionadas a medição e modelagem da evaporação e evapotranspiração. Atuação em rede de pesquisa multidisciplinar e interdisciplinar envolvendo meteorologia, hidrogeologia, eco-hidrologia, agricultura, silvicultura e gestão da água.</p>	O Plano de Trabalho deve conter as atividades de ensino, orientação, pesquisa e outras ações propostas com vistas à consolidação e internacionalização do PPGEA. O plano deve ressaltar a experiência prévia do candidato nas atividades propostas.
Engenharia Agrícola (PPGEA)	01	Adjunto	Doutorado em Engenharia Agrícola	<p>Linha de pesquisa: Engenharia de Irrigação e Manejo de Sistemas Hidroagrícolas</p> <p>Área de atuação: Ensino de pós-graduação.</p> <p>Pesquisas relacionadas à medição e controle no manejo da irrigação e modelagem agro-hidrológica</p>	O Plano de Trabalho deve conter as atividades de ensino, orientação, pesquisa e outras ações propostas com vistas a consolidação do PPGEA. O plano deve ressaltar a experiência prévia do candidato nas atividades propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária	01	Titular ou Associado ou Adjunto	Doutorado em Ciências Agrárias ou áreas afins	Linhas de Pesquisa: 1. Defesa Animal; 2. Defesa Vegetal Área de atuação: 1. Comportamento e bem-estar animal; 2. Diagnóstico e vigilância epidemiológica animal ou vegetal; 3. Inspeção de produtos de origem animal ou Inspeção e fiscalização fitossanitária	<ul style="list-style-type: none">- O currículo deve indicar associação entre as atividades propostas no plano de trabalho e produções técnicas e científicas anteriores do(a) candidato(a)- O candidato(a) deve indicar como será sua participação nas ações do Programa em Defesa Agropecuária para as modalidades mestrado e possibilidade de implantação de doutorado.- As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas deverão estar relacionadas à:<ul style="list-style-type: none">a) Articulação com coordenação/colegiado do Programa para entender as demandas deste, principalmente com relação a especificidade da produção intelectualb) Articulação com docentes, discentes e técnicos do Programa para integração das atividades de ensino, pesquisa e extensãoc) Oferta de disciplina e ou colaboração em disciplina do Programa de Pós-Graduação em Defesa Agropecuáriad) Apresentação de propostas fomentando a articulação da graduação com a pós-graduaçãoe) Elaboração de projetos e ou participação em projetos de pesquisa e extensão voltados para realidade dos Territórios de identidadef) Revisão da bibliografia nacional e internacional sobre a área de atuação e monitoramento de projetos e programas de extensão e pesquisag) Análise dos materiais textuais e audiovisuais produzidos pelas diversas ações que compõem o Programah) Articulação com os parceiros e colaboradores do Programa, Embrapa Mandioca e Fruticultura e ADAB
--	----	---------------------------------	---	--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

					<p>(Agência de Defesa Agropecuária da Bahia) com a finalidade de melhorar e equilibrar as linhas de pesquisa do Programa (animal e vegetal)</p> <p>i) Análise dos custos financeiros do Programa e suas demandas estruturais para submissão de projetos junto a Universidade e Instituições de fomento.</p> <p>j) Organização, junto com a equipe do Programa, de evento sobre a área de atuação e monitoramento de Projetos e Programas de pesquisa e extensão</p> <p>k) Participação nas reuniões e seminários mensais e semestrais de avaliação e monitoramento realizadas pela Equipe do Programa</p> <p>l) Produção de materiais para a comunidade acadêmica e para divulgação técnica e científica</p> <p>m) Produção de Relatório contendo os resultados das atividades, avaliação, indicadores de avaliação e monitoramento e sua fundamentação.</p>
Recursos Genéticos Vegetais (PPRGV)	01	Titular, Associado ou Adjunto	Doutorado em Biologia Vegetal, Botânica, Recursos Florestais, Recursos Genéticos Vegetais, Ciências Agrárias, Fisiologia Vegetal, Fitotecnia	Diversidade, evolução e reprodução de espécies vegetais	Associação entre atividades e produções científicas anteriores do/a candidato/ à Proposta apresentada referente a Linha de pesquisa do PPG-RGV: Diversidade, evolução e reprodução de espécies vegetais
Saúde da População Negra e Indígena (PPGSPNI)	01	Titular ou Associado ou Adjunto	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva, Ciências Sociais ou Antropologia	Linhas de Pesquisa: 1. Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde;	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

				<p>2. Conhecimentos Tradicionais, Adoecimento, Cuidado, Saberes e Práticas de Saúde e Cura.</p> <p>Áreas de atuação: Saúde da População Indígena; Saúde da População Negra; Etnologia e Indigenismo; Relações raciais e direitos das populações negra e indígena</p>	
Zootecnia (PPIZ)	01	Adjunto, Associado ou Titular	Doutorado em Zootecnia ou áreas afins	<p>Linha de Pesquisa: Produção e Nutrição Animal.</p> <p>Área de Atuação: Produção, Nutrição e Manejo de Animais Ruminantes e/ou Não Ruminantes.</p>	Apresentar como experiências profissionais poderão auxiliar na consolidação do PPIZ (Programa de Pós-graduação Integrado em Zootecnia), possíveis contribuições científicas e acadêmicas e inserção nas linhas de pesquisa do programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

CRONOGRAMA

Lançamento do edital	09/07/2024
Período de impugnações ao edital	09/07 e 10/07
Período de inscrições e recepção do Currículo Lattes, documentos comprobatórios do currículo e plano de trabalho	11/07/2024 a 30/07/2024
Pedido de isenção de taxa de inscrição	11/07/2024 e 12/07/2024
Resultado preliminar sobre os pedidos de isenção	19/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	19/07/2024 e 20/07/2024
Resultado das isenções, após recursos	Até 23/07/2024
Último dia para envio do comprovante de pagamento da inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido	30/07/2024
Homologação preliminar das inscrições	02/08/2024
Recurso contra a homologação das inscrições	02/08/2024 e 03/08/2024
Homologação das inscrições, após recursos	Até 06/08/2024
Resultado da Análise dos Currículos e Planos de Trabalho e Resultado Preliminar	Até 14/08/2024
Recurso contra o resultado da Análise dos Currículos e Planos de Trabalho e Resultado Preliminar	15/08/2024 e 16/08/2024
Resultado da Análise dos Currículos e Planos de Trabalho e Resultado Preliminar, após recurso	Até 20/08/2024
Divulgação dos candidatos convocados para heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD)	21/08/2024
Realização da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional(PCD)	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD)	Data a ser definida no documento de convocação
Recurso sobre o resultado da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD)	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado do recurso da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD), se houver	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado Geral	03/09/2024
Interposição de recurso sobre o Resultado Geral	04/09/2024
Resultado Final Geral, após recursos, se houver	Até 06/09/2024
Publicação da Homologação no DOU	Até 10/09/2024

- A realização das etapas de heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PcD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

dependerá da existência de candidatos(as) nas condições definidas no edital.

- Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

BAREMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA			
Edital Nº 03/2024 – Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro			
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DO CONCURSO			
Nome do(a) Candidato(a):			
I. TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
1	Curso de Doutorado (na área em que o Programa se insere ou áreas afins)	100	
2	Título de Livre-Docente/Professor Titular	20	
Sub-Total			

II. EXPERIÊNCIA DOCENTE		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
1	Experiência de magistério superior (Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>) no Brasil	25/semestre	
2	Experiência de magistério superior (Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>) no Exterior	30/semestre	
3	Orientação de graduação - Iniciação Científica e/ou Tecnológica concluída	05/orientação	
4	Orientação de graduação (TCC, Estágio Supervisionado) concluída	03/orientação	
5	Orientação de trabalho de Conclusão de Curso de Especialização - Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Especialização Concluída	10/orientação	
6	Coorientação de trabalho de Conclusão de Curso de Especialização - Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Especialização Concluída	05/orientação	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7	Orientação de Dissertação/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Mestrado concluída	20/orientação	
8	Coorientação de Dissertação/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Mestrado concluída	10/coorientação	
9	Orientação de Tese/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Doutorado concluída	40/orientação	

11	Coorientação de Tese/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Doutorado concluída	20/coorientação	
12	Supervisão de Pós-Doutorado concluída	50/supervisão	
Sub-Total			

III. ATIVIDADES DE PESQUISA*		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
*Período a ser considerado: últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do Edital			
1	Artigo publicado em periódico (Qualis B)**	15/artigo	
2	Artigo publicado em periódico (Qualis A)**	30/artigo	
3	Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional recomendadas pelas Áreas de Conhecimento da CAPES***	5/produção	
4	Coordenador de projeto de pesquisa concluído financiado por agência de fomento nacional ou internacional	20/projeto	
5	Coordenador de projeto de pesquisa em vigência, financiado por agência de fomento nacional ou internacional	15/projeto	
6	Bolsista de Produtividade em Pesquisa	60/Período de Bolsa	
7	Docente Membro de Projeto Aprovado/Certificado INCT, em vigência.	15/projeto	
8	Patente, Registro de cultivares, software	40/produto	
Sub-Total			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

** Referência: Sistema QUALIS da CAPES na área de avaliação do Programa de Pós-Graduação – quadriênio 2017-2020

*** Referência: Relatório GT Técnico – CAPES 2019 (Tabela 3). Disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf> e Documentos da Área Específica da CAPES

IV. MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
1	Participação em Comitê Permanente da CAPES, CNPq ou similar (Agência estadual de fomento)	40/comitê	
2	Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado	04/comissão	
3	Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado	02/comissão	
4	Editor de periódico científico indexado	20/periódico	
5	Editor de periódico científico não indexado	5/periódico	
6	Ter atuado como Reitor ou equivalente	30/mandato	
7	Ter atuado como Vice-Reitor ou Pró-Reitor	20/mandato	
8	Ter atuado como Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou de Pesquisa	15/mandato	
9	Ter atuado como Coordenador ou Vice-Coordenador de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	30/mandato	
10	Presidente de Sociedade Científica de âmbito nacional/internacional	20/mandato	
Sub-Total			

RESUMO	
I. TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	
II. EXPERIÊNCIA DOCENTE	
III. ATIVIDADES DE PESQUISA	
IV. MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
TOTAL	

- **Observação:** O candidato poderá destacar na impressão do CV Lattes os itens do barema.